



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS

CERTIDÃO

CONFORME DISPÕE O ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

QUADRO DE AVISOS (DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA
CÂMARA MUNICIPAL)

EM 05/07/2019

Jéssica Silveira Silva
Secretária Adjunta de Governo

LEI Nº 950/2019
(DE 05 DE JULHO DE 2019)

Cumprindo a determinação da Lei Federal nº
12.781/2013 de 10 de janeiro de 2013, denomina Rua
em Atalaia Nova, e dá outras Providencias.

AUTOR: ADELMO APÓSTOLO DE ARAÚJO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE,
faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Cumprindo a determinação da Lei Federal nº 12.781/2013 de 10 de janeiro de 2013,
fica denominada Rua Maria de Lourdes Matos Silveira, a atual Rua Jugurta Franco, situada
em Atalaia Nova.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal responsável pela publicidade da Lei, comunicando aos
órgãos constituintes do município, da denominação do logradouro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Barra dos Coqueiros, 05 de Julho de 2019.

Airton Sampaio Martins
Airton Sampaio Martins
Prefeito Municipal